

TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS E GERIÁTRICAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE ACOLHEDORA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, INCLUINDO O ATENDIMENTO AOS ACOLHIDOS E. B. DE F. E L. E. DE S., PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.

1- JUSTIFICATIVA

O presente processo tem por objeto o Registro de Preços visando a aquisição futura e parcelada de fraldas descartáveis infantis e geriátricas para atendimento das demandas da Unidade Acolhedora da Fundação Municipal Crê-Ser, pelo período de 12 (doze) meses. A aquisição se justifica pela necessidade contínua e indispensável de garantir condições adequadas de higiene, saúde e dignidade aos acolhidos assistidos pela instituição, especialmente aqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade social e que dependem integralmente de cuidados permanentes. Destaca-se que parte dos usuários atendidos, dentre eles os acolhidos E. B. de F. e L. E. de S., são portadores de necessidades especiais, demandando uso contínuo e específico de fraldas descartáveis da marca BIGFRAL (conforme declaração médica), conforme prescrição médica. Tal condição exige fornecimento regular e adequado dos insumos, sob pena de comprometimento da saúde, bem-estar e qualidade de vida dos assistidos. O uso de fraldas descartáveis é essencial para prevenção de dermatites, infecções e outras complicações decorrentes da umidade e falta de higiene adequada, além de contribuir para a manutenção da dignidade da pessoa humana, princípio fundamental da administração pública e das políticas de assistência social. A adoção do Sistema de Registro de Preços se mostra a alternativa mais eficiente e econômica, considerando a natureza variável da demanda, permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade da unidade, evitando desperdícios, otimizando recursos públicos e garantindo maior flexibilidade na gestão dos estoques. Dessa forma, a presente contratação visa assegurar a continuidade dos serviços prestados pela Unidade Acolhedora, garantindo atendimento humanizado, seguro e compatível com as necessidades específicas dos acolhidos. Por todo o exposto, resta devidamente justificada a necessidade da presente contratação.

LAUDO MÉDICO: Cabe salientar, que após experimentar várias marcas disponíveis no mercado e ocorrer episódios alérgicos com quase todas, somente as fraldas da marca **BIGFRAL** apresentam-se como as que são toleradas pelos acolhidos, conforme laudo médico anexado a este DFD, por este motivo torna-se indispensável aquisição das fraldas da marca **BIGFRAL**, ou superior desde que não ocorram episódios alérgicos para que a **E. B. de F. e L. E. de S.** tenham uma melhor qualidade de vida, sem dores, evitando assim tratamentos para a cura das lesões que são incômodos ao bem estar dos acolhidos.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES, VALOR ESTIMADO E QUANTIDADES ESTIMADAS

	DESCRIÇÃO	QUANT.:	R\$ UNIT. ESTIMADO	R\$ TOTAL ESTIMADO
1	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO RECÉM-NASCIDO RN. Especificações Mínimas e ou Máximas da Camada Filtrante: Comprimento Total: Mínimo de 20cm e Máximo de 30cm; Região Posterior: Largura mínima de 7cm e largura máxima de 10cm; Região Central: Largura mínima de 6 cm e largura máxima de 10 cm; Região Anterior: Largura mínima de 7 cm e largura máxima de 10cm.	500	1,444	722,00
2	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL TAMANHO (P). Camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímero superabsorvente (Dry Gel), barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos, faixa de polipropileno e fitas adesivas para fixação.	2.000	1,048	2.096,00
3	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL TAMANHO (M). Camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímero superabsorvente (Dry Gel), barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos, faixa de polipropileno e fitas adesivas para fixação	4.000	1,102	4,408,00
4	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL TAMANHO (G). Camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímero superabsorvente (Dry Gel), barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos, faixa de polipropileno e fitas adesivas para fixação.	7.000	1,39	9.730,00
5	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL TAMANHO (XG). Camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímero superabsorvente (Dry Gel), barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos, faixa de polipropileno e fitas adesivas para fixação.	12.000	1,618	19.416,00
6	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO "G" – Características: tecnologia antivazamento, barreira antivazamento, Sistema Antiodor: Neutraliza o odor da urina, contribuindo para o bem-estar. Indicador de Umidade: Muda de cor ao entrar em contato com o líquido, indicando o momento adequado para troca. Dermatologicamente Testado. Com Aloe Vera: Auxilia no cuidado com a pele. Marca: BIGFRAL PLUS	3.000	4,774	14.322,00

7	<p>FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA NOTURNA TAMANHO “G” - Tempo de proteção: Até 12 horas de cuidado, proporcionando noites mais tranquilas. Rápida absorção: Evita que a umidade fique em contato com a pele por períodos prolongados. Extratos naturais hidratantes: Fórmula com extratos naturais que auxiliam na manutenção da pele hidratada. Ajuda a prevenir irritações: Desenvolvida para auxiliar na prevenção de irritações cutâneas. Barreiras antivazamento: Oferecem proteção extra contra vazamentos, promovendo conforto e segurança. Sistema antiodor: Neutraliza o odor da urina, contribuindo para o bem-estar do usuário. Indicador de umidade: Muda de cor ao entrar em contato com o líquido, indicando o momento de troca. Testado dermatologicamente; Com Aloe Vera; Desempenho Funcional; Alta capacidade de absorção para uso prolongado (noturno); Manutenção da pele mais seca por maior período; Redução do risco de desconforto e irritações; Maior segurança contra vazamentos durante longos períodos. Marca: BIGFRAL DERMA PLUS</p>	1.000	5,587	5.587,00
8	<p>FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO “P” - Características: tecnologia antivazamento, barreira antivazamento, Sistema Antiodor: Neutraliza o odor da urina, contribuindo para o bem-estar. Indicador de Umidade: Muda de cor ao entrar em contato com o líquido, indicando o momento adequado para troca. Dermatologicamente Testado. Com Aloe Vera: Auxilia no cuidado com a pele. Marca: BIGFRAL PLUS</p>	3.000	3,772	11.316,00

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos Gerais do Objeto

- As fraldas descartáveis deverão ser novas, de primeiro uso, não recicladas, embaladas adequadamente e com prazo de validade vigente no momento da entrega.
- Os produtos deverão atender às normas sanitárias aplicáveis.
- Deverão cumprir as exigências de qualidade, segurança e desempenho.
- Os itens deverão ser fornecidos em diferentes tamanhos (infantil e geriátrico), conforme especificação técnica, atendendo às necessidades dos usuários.

4.2. Requisitos Técnicos dos Produtos

- barreiras laterais antivazamento;
- sistema de absorção eficiente, com gel superabsorvente;
- cobertura interna macia, antialérgica e dermatologicamente testada;
- fita adesiva/reposicionável de boa fixação;
- indicador de umidade (quando aplicável);
- formato anatômico que proporcione conforto e mobilidade ao usuário.

4.2.1. As fraldas geriátricas deverão apresentar capacidade de absorção compatível com uso prolongado, inclusive para usuários acamados ou com mobilidade reduzida.

4.2.2. Os produtos não poderão apresentar defeitos de fabricação, odores desagradáveis ou materiais que causem irritações ou alergias.

4.3. Requisitos de Fornecimento

- a) O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme demanda da Fundação Municipal Crê-Ser, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.
- b) A empresa contratada deverá garantir a entrega dos produtos no prazo máximo a ser definido no edital, contados a partir da emissão da Autorização de fornecimento.
- c) As entregas deverão ocorrer em local indicado pela contratante, em dias e horários previamente estabelecidos.
- d) Os produtos deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal e demais documentos exigidos.

4.4 Requisitos da Contratada

- a) A contratada deverá comprovar regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, conforme legislação vigente.
- b) Deverá possuir capacidade técnica para fornecimento dos produtos, podendo ser exigida apresentação de atestados de capacidade técnica.
- c) Deverá garantir a substituição, no prazo estabelecido, de produtos que apresentarem irregularidades, vícios ou desconformidade com as especificações.

4.5. Requisitos de Qualidade e Aceitação

- a) Os produtos estarão sujeitos à verificação no ato da entrega, podendo ser recusados caso não atendam às especificações técnicas.
- b) A contratante poderá realizar testes ou avaliações quanto à qualidade, absorção e conforto dos produtos.
- c) O aceite definitivo somente ocorrerá após a verificação do atendimento integral às especificações.

5. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento do objeto;

5.2. O Fornecedor deverá garantir a qualidade dos produtos;

- 5.3. O Fornecedor para a execução do objeto estará obrigado satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste termo, no edital e Ata de Registro de Preços;
- 5.4. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste termo, edital Ata de Registro de Preços e na Autorização de Fornecimento;
- 5.5. Comunicar à Fundação Crê-Ser, no prazo máximo de 1 (uma) hora do recebimento dos pedidos, os motivos que por ventura possam impossibilitar o cumprimento do prazo de entrega;
- 5.6. Substituir, as suas expensas, o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, deteriorados, com inadequação de conteúdo ou embalagem, dentre outros que caracterize discordância com o licitado, imediatamente quando o problema for detectado no ato da entrega ou no prazo de 1 (um) dia, improrrogável, contado da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 5.7. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo os encargos fiscais e comerciais;
- 5.8. Fornecer o objeto da licitação, nas condições estipuladas neste termo, no edital e conforme as ordens de fornecimento e nota de empenho, emitidas;
- 5.9. Entregar as quantidades solicitadas pela Fundação Crê-Ser, acompanhados de documento de controle e documento Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado, responsabilizando-se exclusividade por todas as despesas relativas ao fornecimento.

6 DO FORNECIMENTO, LOCAL E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

6.1- Os itens deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após solicitação da Fundação Crê-Ser mediante emissão da Autorização de Fornecimento, DE SEGUNDA À SEXTA, de 07:00 às 10:30 e de 13:00 às 16:30, no Almoxarifado da Fundação Municipal Crê-Ser (Rua Palmas, n.º 214, bairro Baú, João Monlevade / MG).

- 6.2- O horário de entrega deve ser observado pelo fornecedor.
- 6.3- Não serão recebidos materiais com especificações em desacordo com as constantes neste Termo de Referência;
- 6.4- O material entregue com defeito ou fora das especificações deverá ser substituído no prazo máximo de 24 horas corridos após a comunicação oficial, sem ônus para a Fundação Crê-Ser, podendo ser prorrogado pela Fundação Crê-Ser, mediante solicitação;
- 6.5. A recusa ao recebimento do material, por qualquer motivo devidamente justificado, não acarretará a suspensão do prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado a retirar o material, substituí-lo ou complementar a entrega, sob pena de aplicação das penalidades disciplinares, conforme arts. 155 a 162 da Lei Federal nº 14.133/21;

6.6. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita entrega dos bens adquiridos, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento;

6.7. Se o fornecedor deixar de entregar o material/serviço dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Fundação Crê-Ser, sujeitar-se-á às sanções impostas nos arts. 155 a 162 da Lei Federal nº 14.133/21.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre a Fundação Municipal Crê-Ser e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. A Fundação Municipal Crê-Ser poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8. DA FORMA DE AQUISIÇÃO

8.1. Os fornecimentos decorrentes do Registro de Preços serão feitos de acordo com a necessidade e conveniência da Fundação Crê-Ser, mediante a emissão de autorização de fornecimento ou autorização de empenho;

8.2. Este instrumento não obriga à contratação nas quantidades totais indicadas, podendo a Fundação Crê-Ser promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência, em igualdade de condições.

9. DA GESTÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E VALIDADE

9.1. Caberá ao Órgão Gerenciador a gestão dos preços registrados verificada a adequação destes atos praticados pelo mercado e às necessidades demandadas pela Fundação Crê-Ser.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado gestor da ata de registro de preço e fiscal do contrato, como representante da Fundação Municipal Crê-Ser para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Fundação Municipal Crê-Ser ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. O representante da Fundação Municipal Crê-Ser anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos responsáveis eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. Fiscal e Gestor da Ata de registro de Preços / Contrato:

Fiscal do Contrato: Vanessa Juliana Lima da Paixão

Gestor do Contrato: Helenita Pinto Melo Lopes

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Liquidação acompanhada da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco (transferência eletrônica ou Boleto), agência e conta corrente indicados pelo fornecedor.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota de Liquidação, Nota Fiscal ou Fatura quando o fiscal do contrato e/ou comissão de recebimento de materiais e/ou ato equivalente atestar a entrega definitiva do objeto da autorização de fornecimento emitida pelo Setor de Compras. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11.3 Havendo erro na apresentação da Nota de Liquidação ou Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Fundação Municipal Crê-Ser.

12. REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 meses contado da data limite para a apresentação das propostas. O contrato/registro de preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens contratados, cabendo à Fundação Municipal Crê-Ser promover as necessárias negociações juntos aos fornecedores.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A aplicação de sanções observará o procedimento previsto nos caputs e dispositivos dos artigos 156, ao 163 da Lei nº 14.133/2021. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

13.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Fundação Municipal Crê-Ser, observado o princípio da proporcionalidade. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual.

14. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação Municipal Crê-Ser, no exercício de 2025, como segue:

14.1 Descrição: **MANUTENÇÃO DA UNIDADE ACOLHEDORA**

Dotação Orçamentária: 03002001.0824308052.126

Ficha: 620

Fontes de Recurso: 1500

Em caso de alteração de exercício orçamento considerando a validade da Ata / Contrato, as despesas serão empenhadas em fichas equivalentes do orçamento ao exercício posterior.

15. DA FORMA E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão eletrônico por Registro de Preços;

15.2. O critério de aceitação das propostas será o de menor preço por item levando-se ainda em consideração as especificações do objeto bem como a qualidade dos mesmos;

15.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos;

15.4. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor são os seguintes: certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante; 15.5. Demais exigências, constantes no edital.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A contratada deverá comprovar por ocasião da cobrança as notas fiscais devidamente atestadas;

15.2. A aceitação será realizada com base nas especificações contidas neste Termo de Referência;

15.3. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante, conforme estabelecido no art. 90 § 5º da Lei 14.133/2021.

15.4. Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste Termo ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº Lei 14.133/2021.

DARLENE DE OLIVEIRA COELHO
MATRÍCULA 1660

Nº	RISCO IDENTIFICADO	CAUSA	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL DE RISCO	MEDIDAS PREVENTIVAS	PLANO DE CONTINGÊNCIA
1	Desabastecimento de fraldas	Atraso na entrega ou falha do fornecedor	Média	Alto	Alto	Definição de prazos claros e penalidades; manutenção de estoque mínimo	Acionamento de fornecedor remanescente/ata vigente
2	Fornecimento de produtos fora das especificações	Baixa qualidade ou descumprimento técnico	Média	Alto	Alto	Especificações técnicas detalhadas; exigência de registro na ANVISA	Recusa do produto e aplicação de sanções
3	Consumo acima do estimado	Aumento da demanda ou casos específicos	Média	Médio	Médio	Estimativa baseada em histórico; margem de segurança	Suplementação por nova contratação ou adesão à ata
4	Variação de preços de mercado	Oscilações econômicas	Média	Médio	Médio	Pesquisa de preços atualizada; SRP	Reequilíbrio econômico-financeiro, se cabível
5	Atraso no processo licitatório	Falhas administrativas ou impugnações	Baixa	Alto	Médio	Planejamento antecipado e revisão do edital	Contratação emergencial, se necessário
6	Fornecedor vencedor não cumprir contrato	Problemas financeiros ou logísticos	Baixa	Alto	Médio	Análise de habilitação rigorosa	Convocação de remanescente
7	Armazenamento inadequado	Falta de controle de estoque	Baixa	Médio	Baixo	Controle interno e condições adequadas	Substituição de itens danificados
8	Inadequação do produto ao usuário	Diferenças de tamanho/absorção	Média	Médio	Médio	Definição de múltiplos itens e tamanhos	Substituição por item adequado
9	Falta de padronização	Aquisição de marcas divergentes	Baixa	Médio	Baixo	Especificação mínima padronizada	Ajuste nas aquisições futuras
10	Problemas sanitários	Produto sem certificação	Baixa	Alto	Médio	Exigência de conformidade sanitária	Suspensão do uso e substituição imediata